



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art 87 da LOM)
18/05/2018
[Assinatura]
VISTO

ATO DA PRESIDENTA Nº 052/2018

Regulamenta o horário de expediente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e, com fundamento legal no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa):

RESOLVE

Art. 1º O horário de expediente ao público da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, será de segunda as quintas-feiras, das 08h00min às 18h00min e nas sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min, tanto na Sede como no Anexo Administrativo.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados será de 6 (seis) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, em escala de revezamento, das 08h00min às 14h00min e das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º As Sessões Ordinárias de Plenário serão realizadas semanalmente, as terças e quintas-feiras, com início às 20h00min.

Parágrafo único. Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 3º Os servidores que compõe o quadro de “Apoio Parlamentar” estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho diferenciada de acordo com o Vereador a que esteja vinculado.

Art. 4º A Secretária Administrativa apurará a frequência dos servidores, para efeito de pagamento, e receberá quaisquer reclamações pela ausência de servidor ao expediente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 18 de maio de 2018.


Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA